

CONTRATO Nº: 00053/2019-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO** - RUA EXPEDITO SIMÕES, 98 - CENTRO - CALUMBI - PE, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, neste ato representado por Ulisses Elton Cordeiro de Santana, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro de Siqueira, 59, Centro - Calumbi - PE, CPF nº 068.549.464-09, Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00014/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 267.662,20 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

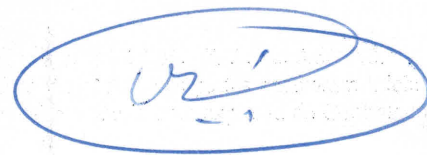
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
- 655 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
- 57 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 58 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA
- 9 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
- 15 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 16 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 2.2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 701 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
- 76 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2147 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFICAR SUS
- 102 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1.1133 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
- 698 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 54 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

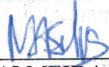
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

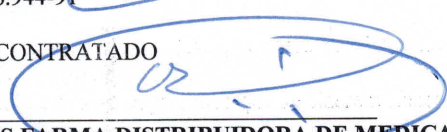
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 28 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE


MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO


HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA
068.549.464-09

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO**

CNPJ nº 26.754.510/0001-48
 RUA EXPEDITO SIMÕES, 98
 CENTRO - CALUMBI - PE - 56930-000
 (87) 988491267 - WLISSES
 horusfarmadistribuidora@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Alcooletílico gel 70% Gel bolsa ou refil 100- mL	Unidade	50	5,88	294,00
14	Benzilpenicilina Benzatina 1200000 Pó para solução injetável	Unidade	3000	9,80	29.400,00
17	Cefalotina 1g Pó para solução injetável	Unidade	3500	5,12	17.920,00
20	Ciprofloxacino 200 mg Bolsa com 100 mL	Unidade	300	26,95	8.085,00
44	Formol 10% com 1000 mL	Unidade	10	14,88	148,80
55	Imunoglobulina Humana Anti RHO(D) 300 mcg Solução Injetável	Unidade	50	319,00	15.950,00
60	Levofloxacino 5 mg/mL Bolsa com 100 mL	Unidade	500	21,40	10.700,00
62	Lidocaína 2% semvaso constrictor, Solução injetável com 20mL	Unidade	1000	1,58	1.580,00
64	Lugol 2% com 1000 mL		20	50,20	1.004,00
65	Manitol 20% Bolsa com 250 mL		100	4,10	410,00
69	Midazolam 1 mg/ mL Solução injetável	Unidade	500	2,09	1.045,00
71	Morfina 10 mg/mL Solução injetável	Unidade	2000	2,60	5.200,00
75	Piracetam 200 mg/mL Solução injetável	Unidade	300	4,88	1.464,00
80	Soroglicofisiológico 500 mL Solução injetável	Unidade	12000	2,85	34.200,00
86	* Ácido Valpróico 500 mg Comprimido	Unidade	30000	0,46	13.800,00
89	Aciclovir 200 mg Comprimido	Unidade	500	0,34	170,00
112	Cefalexina 500 mg Cápsula	Unidade	30000	0,36	10.800,00
113	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão Oral frasco 100 mL	Unidade	2500	8,20	20.500,00
126	Enalapril, maleato de 5 mg Comprimido	Unidade	60000	0,09	5.400,00
129	Espiramicina 500 mg - 1,5MUI	Unidade	3000	2,80	8.400,00
146	Isossorbida 5 mg Comprimido sublingual	Unidade	500	0,19	95,00
147	Levonorgestrel 0,75 mg Comprimido	Unidade	2000	1,33	2.660,00
155	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL Suspensão oral	Frasco	2500	6,70	16.750,00
163	Omeprazol Cápsula 40 mg	Unidade	80000	0,36	28.800,00
167	Pasta D'água 25% pasta	Unidade	80	8,28	662,40
168	Permanganato de potássio 100 mg Comprimido	Unidade	1000	0,10	100,00
172	Prometazina 25 mg Comprimido	Unidade	60000	0,13	7.800,00
179	Sulfato Ferroso 25 mg/mL Solução oral frasco de 120 mL	Frasco	1000	1,40	1.400,00
183	Aminofilina 200 mg Comprimido	Unidade	24000	0,10	2.400,00
190	Captopril 50 mg Comprimido	Unidade	50000	0,05	2.500,00
192	Cetoconazol 200 mg Comprimido	Unidade	36000	0,17	6.120,00
193	Cinazina 75 mg Comprimido	Unidade	36000	0,17	6.120,00
201	Diclofenaco de Potássio 15 mg/mL Solução Oral	Frasco	600	3,50	2.100,00
205	Isossorbida, dinitrato 10 mg Comprimido	Unidade	6000	0,26	1.560,00
211	*Lorazepam 2 mg Comprimido	Unidade	8000	0,13	1.040,00
223	Simeticona 40 mg Comprimido	Unidade	3500	0,11	385,00
224	Supositório Glicerina 1,10 Pediatrico	Unidade	300	2,33	699,00
				Total:	267.662,20

Tabira - PE, 15 de Maio de 2019.

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
 26.754.510/0001-48